DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 /2026 - CMSPAB

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2026, EM RAZÃO DAS CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS DE NOSSA SENHORA APARECIDA E DA TRADICIONAL CAMINHADA DOS DEVOTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 17, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e no art. 39, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA,

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro é feriado nacional consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, nos termos da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

CONSIDERANDO a relevância cultural, religiosa e social das celebrações em homenagem a Nossa Senhora Aparecida para a comunidade local;

CONSIDERANDO a tradicional caminhada realizada pelos devotos, que reúne significativo número de fiéis e envolve deslocamentos durante o período das festividades religiosas;

CONSIDERANDO a conveniência de possibilitar aos servidores da Câmara Municipal a participação nas atividades religiosas, bem como proporcionar condições adequadas para o retorno dos devotos após a realização da caminhada e das celebrações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, o dia 13 de outubro de 2026 (terça-feira), em razão das celebrações alusivas a Nossa Senhora Aparecida e da tradicional caminhada dos devotos realizada no Município e em sua região.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se aos servidores e ao expediente administrativo da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, sem prejuízo da manutenção dos serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Caberá à Presidência da Câmara Municipal adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar o funcionamento dos serviços que eventualmente não possam ser interrompidos.

Art. 3º O ponto facultativo de que trata este Decreto tem por finalidade reconhecer a importância cultural e religiosa das celebrações, bem como proporcionar condições para que os servidores da Câmara Municipal possam participar das manifestações religiosas e da tradicional caminhada dos devotos, considerando os deslocamentos e o retorno dos participantes.

Art. 4º Os serviços e atividades da Câmara Municipal que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção funcionarão conforme determinação da Presidência e, quando necessário, mediante escala previamente estabelecida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, em 09 de outubro de 2026.

FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA
Presidente da Câmara Municipal